



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA TELEFONIA FIXA, utilizada na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA TELEFONIA FIXA, utilizada na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, imprescindíveis ao seu bom funcionamento.

2.2. Considerando que a manutenção dos telefones e ramais, tem a premissa de proporcionar comunicação eficiente, entre usuários externo, servidores e colaboradores da GOINFRA.

2.3 Considerando as justificativas supracitadas, entendemos que tais aquisições são imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades e serviços prestado por esta Agência.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA TELEFONIA FIXA - GOINFRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Cabo CCI 50 x 2	800	Metros
02	Cabo fio espiral p/ telefone com RJ 11	30	UN
03	Conector RJ11 macho	100	UN
04	Cola quente em bastão "Grossa"	200	UN
05	Fio de solda eletrônica estanho 1,0 mm rolo 500g	2	UN
06	Cabo Telefonico externo CTP APL 50x50	60	Metros
07	Bateria 3,6v 600MA - AA	10	UN
08	Bateria 2,4v 600MA - AAA	10	UN
09	Bateria AAA 1,2v 900MA/1000MA PAR RECARREGAVÉL	10	UN
10	Pilha Alcalina AAA c/02 unidades	20	UN
11	Cabo áudio chato 4 vias para telefone	200	Metros
12	Tomada padrão c/ Jack modular p/ telefone	100	UN
13	Fio Jumper 2x0,5mm ´preto e branco	200	Metros
14	Blocos BLI c/ canaleta	10	PAR

4. VALOR ESTIMADO

4.1 O valor estimado para essa aquisição será de R\$ R\$ 6.288,28 (Seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos). conforme Mapa de Apuração de Preços (SEI 000015341621).

5. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1. Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20 (BR-153, Km 493,5) - Conjunto Caiçara, CEP: 74775-013 – Goiânia/GO.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 Em até 10 dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com a respectiva Nota de Empenho;

7. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 Os produtos/ serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Caso a verificação seja satisfatória o servidor atestará a efetivação da entrega dos produtos/ serviços na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;

8.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. GARANTIA

9.1. Os produtos que possuem garantia de fábrica deverão ter garantia legal mínima de 01 (um) ano.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido em seu nome por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com as do objeto deste Termo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem imperfeições, alterações, irregularidades, ou qualquer característica discrepante às exigidas neste Termo.

11.2 Responsabilizar-se pela entrega, frete e descarregamento no local indicado, item 05 (cinco), obedecendo o estabelecido neste Termo de Referência em compatibilidade com as informações inseridas na Ordem de Fornecimento;

11.3 Entregar o material em embalagens originais intactas, possibilitando a verificação do responsável indicado pela CONTRATANTE, que os produtos são novos e correspondem as especificações deste Termo.

11.4 Assumir todas as responsabilidades por acidentes e/ou danos ao patrimônio da CONTRATANTE que possam ocorrer no ato da instalação, objeto do presente Termo.

11.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

11.6 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

11.7 Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos/ serviços adquiridos pelo CONTRATANTE.

11.8 Encaminhar a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a entrega dos produtos e serviços solicitados na Ordem de Fornecimento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento, através do responsável pela Aquisição.

12.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA desde que devidamente identificados.

12.3 Receber os produtos/ serviço de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo.

12.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.5 Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata substituição.

12.6 Atestar a Nota Fiscal correspondente a entrega dos produtos e serviços por intermédio do responsável pela Aquisição.

12.7 Efetuar o pagamento devido pelos produtos/ serviços, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O Gestor, Fiscal ou responsável por esta Aquisição, será indicado pela Gerência de Apoio Administrativo e logístico / Diretoria de Gestão Integrada.

14. PAGAMENTO

14.1. Expedida a Ordem de Fornecimento, e após a sua execução conforme estabelecido neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fornecer a respectiva Nota Fiscal;

14.2. Após o recebimento da Nota Fiscal a mesma será analisada. Estando de acordo, atestará-a por meio do responsável pela Aquisição. Estando em desacordo, restituirá-a à CONTRATADA para correção da respectiva Nota Fiscal;

14.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto definitivo da Nota Fiscal por meio do responsável pela Aquisição (Diretoria Financeira) correspondente ao fornecimento dos produtos/ serviços;

14.4. Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Poder Executivo, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta-corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira (Caixa Econômica Federal), em atenção ao artigo 4º da Lei Nº 18.364 de 10 de Janeiro de 2014.

14.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

14.6. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;

14.7. O CNPJ constante na Nota Fiscal, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

15. PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 Em atenção ao art. 77 da Lei Estadual nº 17.928/2012 constituirão ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

15.2 Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 77 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, quando se tratar de licitação na modalidade pregão.

15.3 Pela inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.3.1 Advertência

15.3.2 Multa na forma prevista no instrumento contratual

15.3.3 Suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração.

15.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3.5 Impedimento de licitar com o Estado de Goiás conforme art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

15.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, além das sanções referidas no item 8.3, à multa graduada de acordo com a gravidade da infração obedecidos os seguintes percentuais:

15.4.1 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

15.4.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

15.4.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, subsequente ao trigésimo.

15.4.4 A multa a que se refere o item 8.4 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesse instrumento.

15.4.5 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou ainda, quando for o caso cobrada judicialmente.

15.5 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

15.5.1 6 (seis) meses, nos casos de:

15.5.1.2 Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

15.5.1.3 Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

15.5.2 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

15.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

15.5.3.1 Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

15.5.3.2 Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

15.5.3.3 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

15.5.3.4 Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.5.4 A CONTRATADA que incorrer nas situações previstas nos itens 15.5.3.1, 15.5.3.2, 15.5.3.3, 15.5.3.4 será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

8.5.5 Vale ressaltar que antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, aos 16 dias do mês de Setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR ANGRISANI BERQUO RAMALHAO, Gerente**, em 21/09/2020, às 10:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RODRIGUES PINTO, Diretor (a)**, em 09/10/2020, às 12:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014296556** e o código CRC **F4CDC8C9**.



Referência: Processo nº 202000036008278



SEI 000014296556